MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/85

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, nos termos dos Artigos 14 do Estatuto da Universidade e 16 do seu Regimento Geral, e considerando deliberação tomada na reunião do dia 04 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Aprovar as Normas dos Regimes Docentes na Universidade, com o texto a seguir:

ARTIGO 1º - Nos termos da Resolução que os disciplina, são regimes de trabalho docente, na Universidade Federal de Pelotas, em horas semanais:

- 40 horas, com ou sem Dedicação Exclusiva;
- 20 horas;
- 12 horas.

Parágrafo 1º - Cada regime de trabalho destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração na Universidade, sendo concedido mediante proposta do Departamento, com aprovação do Conselho Departamental, e pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Parágrafo 2º - Outros regimes de trabalho poderão ser concedidos, em caráter excepcional, mediante proposta do Depar-

.....

tamento, com a aprovação do Conselho Departamental, da Comissão Permanente de Pessoal Docente e do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

ARTIGO 2º - As atividades do pessoal docente serão apresentadas no Plano de Trabalho do Departamento a ser encaminhado, através das Direções das Unidades, à Comissão Permanente de Pessoal Docente, no primeiro mês de cada período letivo regular.

Parágrafo 1º - O Plano de Trabalho de cada Departamento será elaborado a partir das propostas dos planos individuais apresentados por seus professores e aprovados pelo próprio Departamento e pelo Conselho Departamental da Unidade.

Parágrafo 2º - O Plano de Trabalho e o Relatório dos departamentos será elaborado conforme ficha-modelo proposta pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e aprovada pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

X ARTIGO 3º - O controle do cumprimento dos regimes de trabalho e do desempenho dos docentes é da responsabilidade do Chefe do Departamento, com a supervisão do Diretor da Unidade.

ARTIGO 4º - A proposta de alteração de regime de trabalho, aprovada pelo Departamento e pelo Conselho Departamental e encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente pelo Diretor da Unidade, deverá conter o Plano do Departamento ajustado à situação proposta e ao programa de atividades que serão desenvolvidos pelo docente, de acordo com os requisitos mínimos seguintes:

a) especificação das atividades, prevendo as horas semanais a serem dedicadas a cada atividade de ensino, pesquisa, extensão e administração;

.....

b) viabilidade da realização das atividades programadas de acordo com a existência de recursos para sua execução;

c) comprovação da compatibilidade de horário com atividades exercidas fora da Universidade e o compromisso de desvincular-se das atividades incompatíveis com seu horário na Universidade, se concedido o regime solicitado.

Parágrafo Único - A proposta de alteração do regime de 40 horas para Dedicação Exclusiva, de iniciativa do interessado, será encaminhada pelo Departamento ao Conselho Departamental que, ao definir as prioridades da Unidade, encaminhará a lista respectiva à Comissão Permanente de Pessoal Docente, juntamente com o compromisso formal do professor de não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo as previstas no art. 20, § 2º da Resolução nº 05/80 (Alterada pela Resolução 05/85).

a) participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções de magistério;

b) desempenho eventual de atividade de natureza didática, científica, técnica ou artística, destinada à difusão ou aplicação de idéias e conhecimentos;

c) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino e a pesquisa.

ARTIGO 5º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente deliberará sobre a alteração do regime proposto, aplicando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

.....

ARTIGO 6º - No exame das propostas de alteração do regime de trabalho, a Comissão Permanente de Pessoal Docente deverá considerar as seguintes prioridades de atendimento, pela ordem: atividades de ensino de graduação, de pós-graduação, de pesquisa e/ou extensão de interesse regional, especialmente da Zona Sul do Estado e dos Campi Avançados.

ARTIGO 7º - A avaliação do desempenho do departamento se fará em número de horas de atividades semanais, apurado a partir do Plano de Trabalho e Relatório semestrais.

ARTIGO 8º - Na análise dos Planos de Trabalho e Relatórios Departamentais, serão aplicados os seguintes critérios e parâmetros:

1) O número de alunos das turmas de aulas teóricas e práticas de graduação e de pós-graduação será estabelecido pelos Colegiados respectivos mediante proposta dos Departamentos e observada as características de cada curso;

2) Os docentes em regime de 12, 20 e 40 horas semanais de trabalho dedicadas exclusivamente ao ensino, deverão ministrar até 6, 10 e 20 horas-aula, respectivamente, sendo o tempo restante destinado a outras atividades didáticas.

3) Os docentes em regime de 12, 20 e 40 horas semanais de trabalho que, além da ministração de aulas, desempenharem uma ou mais das atividades relacionadas a seguir, terão previstas, nos seus planos de trabalho, as horas correspondentes a cada uma:

a) Atividades de ensino:

a.1. - orientação de monografia: 2 horas por estudante orientado;
a.2. - orientação de monitor e estagiário: 1 hora por estudante orientado;

.....

a.3. - orientação de alunos de graduação prevista no art. 206 do Regimento da Universidade: 1 hora;

a.4. - membro de colegiados de Curso: 2 horas por Colegiado;

a.5. - responsável por disciplina: 1 hora;

a.6. - reuniões didáticas: até 2 horas;

a.7. - preparação de aulas de graduação e pós-graduação: o mesmo número de horas-aula programadas.

b) Atividades de pesquisa:

b.1. - orientação e co-orientação de tese ou dissertação de mestrado ou doutorado: até 5 horas por estudante orientado, distribuídas entre o orientador e o(s) co-orientador(es);

b.2. - orientação de bolsista de pesquisa: até 2 horas por estudante orientado;

b.3. - trabalhos de pesquisa: de acordo com as horas estabelecidas em cada um dos projetos aprovados pelo Departamento, pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

c) Atividades de extensão:

c.1. - de acordo com as horas estabelecidas em cada projeto aprovado pelo Departamento, pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

d) Atividades de administração:

d.1. - Direção de Unidades e Coordenações de Cursos de Graduação: até 40 horas;

d.2. - Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e de Colegiados de Cursos e Chefia de Departamentos: até 20 horas;

d.3. - Coordenação de Programas de Pesquisa: até 12 horas;

d.4. - Vice-Direção de Unidades: até 12 horas;

d.5. - Sub-Chefia de Departamentos: até 4 horas;

d.6. - Representação em Conselhos e órgãos Colegiados da Universidade: até 2 horas;

.....

d.7. - Participação na Comissão Permanente de Pessoal Docente : até 12 horas;

d.8. - Participação em outras comissões constituídas por Portaria: até 4 horas.

4) As atividades não relacionadas no item 3 serão propostas no Plano de Trabalho dos Departamentos com a respectiva carga horária.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, seja qual for o seu regime de trabalho, todo docente em exercício nos Departamentos estará disponível para ministrar, no mínimo, 2 horas - aula semanais, em média no semestre.

ARTIGO 9º - Os departamentos deverão se organizar no sentido de que seus docentes tenham condições de ministrar aulas em mais de uma disciplina, dentre as mais afins do Departamento.

ARTIGO 10 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente supervisionará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes através dos seguintes meios:

a) análise dos Planos de Trabalho dos Departamentos de acordo com os critérios e parâmetros desta Resolução e demais normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal de Pelotas.

b) análise dos Relatórios semestrais dos Departamentos, comparando o programado com o executado;

c) entrevistas com os Chefes de Departamentos , Diretores de Unidades e Coordenadores de Cursos sobre as atividades docentes;

.....